



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB**  
**9ª VARA CÍVEL**  
**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO**

A MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dra. **ANDRÉA DANTAS XIMENES**, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que o Leiloeiro Oficial, Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, credenciado no TJPB e JUCEP nº 010/2014, levará a **HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 29 de JANEIRO de 2025, às 14h:00min**, através do site: [www.marcotulioleiloes.com.br](http://www.marcotulioleiloes.com.br), o(s) bem(ns) penhorados nos autos do **Processo nº 0825550-69.2020.8.15.2001**, em que são partes **ITAU UNIBANCO S/A (EXEQUENTE) e C.D.A TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA – EPP, JUAN CARLOS PINHEIRO, ATTENTO TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA - ME (EXECUTADOS)**, pelo maior lance ofertado, não inferior ao valor da avaliação, em primeira praça.

**BEM (NS):**

**ITEM 01)** UM LOTE DE Nº 5, DA QUADRA “N”, DO LOTEAMENTO ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE-PB, MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE POR 28,00 METROS DE FUNDOS, LIMITANDO-SE: AO NORTE, COM A RUA MAESTRO FERREIRA; AO SUL, COM PARTE DOS FUNDOS DO LOTE Nº 09; AO LESTE, COM O LOTE 6; AO OESTE, COM FUNDOS DO LOTE 1 E 2, COM ÁREA DE 336m<sup>2</sup>, MATRÍCULA 21.225, **AVALIADO EM R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS);**

**ITEM 02)** UM LOTE DE Nº 6, DA QUADRA “N”, DO LOTEAMENTO ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE-PB, MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE POR 28,00 METROS DE FUNDOS, LIMITANDO-SE: AO NORTE, COM A RUA MAESTRO NELSON FERREIRA; AO SUL, COM PARTE DOS FUNDOS DO LOTE Nº 09; AO LESTE, COM O LOTE 7; AO OESTE, O LOTE 5, TODOS DA MESMA QUADRA, COM ÁREA DE 336m<sup>2</sup>, MATRÍCULA 21.273, **AVALIADO EM R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em 08 de maio de 2021.

**ÔNUS:** Eventuais ônus na matrícula do imóvel

**Valor da dívida do executado:** R\$ 481.342,91 (quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), em 28 de outubro de 2020.

Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, **fica designado o dia 30 de JANEIRO de 2025, às 14h:00min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça**, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação (art. 891, NCPC). Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**Em ambos leilões, os imóveis foram divididos em Itens unitários e lote (TERRENO) será vendido separadamente, caso algum lance seja recebido nos últimos 3 (três) minutos, o prazo para oferta**

**será prorrogado em 3 (três) minutos, até que transcorram 3 (três) minutos sem nenhum lance, quando será dado por arrematado o lote.**

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, a ser paga no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, contado a partir do encerramento do leilão; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes.

**ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

**DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 03) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial.

**CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento À VISTA (art. 892 do NCPC/2015).

**ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** 1) Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio [www.marco tuli oleiloes.com.br](http://www.marco tuli oleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, e aceitar as condições de venda do leilão para sua habilitação. 2) Documentos complementares poderão ser solicitados pelo leiloeiro para garantir maior segurança aos licitantes e ao processo. **3) Ao confirmar os lances, o interessado irá participar das disputas e, em sendo vencedor, o arrematante deverá recolher a quantia respectiva para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que deverá depositar à disposição do Juízo o valor total do lance, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 48 horas, contado a partir do encerramento do leilão, o não pagamento acarretará no cancelamento da arrematação, sendo assim será convocado o proponente do segundo maior lance e assim sucessivamente, na estrita ordem de classificação, respeitado o valor mínimo de 50% do valor de avaliação em segundo leilão.**

Ficam INTIMADOS pelo presente Edital os Sr(s). Executado(s): **C.D.A TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA – EPP, JUAN CARLOS PINHEIRO, ATTENTO TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, bem como a **ITAU UNIBANCO S/A**, bem como demais interessados, das designações supra, que porventura não tenham sido encontrados para intimação acerca do Leilão

designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015. Consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015, antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios, conforme o caso. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 31 de outubro de 2024.

**ANDRÉA DANTAS XIMENES**

Juíza de Direito